

**ATA**

PROCESSO 2017 - 0.004.600 - 0

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017-COBES

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas, na Sala de Pregão do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 3º andar, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, designada conforme Art. 2º da Portaria 153/2016 – SMG, para realização do sorteio dos leiloeiros credenciados conforme item 8.5 do edital e deliberou: I – Após a realização do sorteio, os leiloeiros foram classificados conforme ANEXO I da presente ATA. II – Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, para interposição de recursos, nos termos do item 8.5.2 do edital. Decorrido o prazo citado e não havendo recursos, encaminhe-se os autos à autoridade competente para análise quanto à homologação.

**ANEXO I**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO LEILOEIRO(A)</b>	<b>MATRÍCULA JUCESP Nº</b>
1º	LUIS ALEXANDRE ANDRADE	591
2º	CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI	816
3º	FRANCISCO DONIZETTI TRIPOLONI	626
4º	JORGE LUIZ MOLGADO	1008
5º	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	738
6º	CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZÃO	203
7º	MARCELLO LEMOS DA CRUZ	983
8º	VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA	851
9º	ALOISIO LAHYRE DE MAGALHÃES	461
10º	MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR	617
11º	ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO	793
12º	CLAUDIO CHUI	261
13º	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	773
14º	CAIO MALTA CAMPOS	525
15º	ANDERSON MORALES	379
16º	GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI	262
17º	OSCAR MOHERDAUI	644

<b>18º</b>	ROBERTO TADEU GABRIEL	774
<b>19º</b>	CRISLAINE MICHELLE COSTA SALUSTIANO	872
<b>20º</b>	EDUARDO DA SILVA PINTO	980
<b>21º</b>	NILTON BRANCALLIÃO	728
<b>22º</b>	EDUARDO CONSENTINO	616
<b>23º</b>	EDER AMARAL DE OLIVEIRA	966
<b>24º</b>	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	723
<b>25º</b>	CARLOS EDUARDO LUIS CAMPOS FRAZÃO	751
<b>26º</b>	ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZÃO	836
<b>27º</b>	DARIO SOUZA JUNIOR	923
<b>28º</b>	AEDI DE ANDRADE VERRONE	840
<b>29º</b>	ASTROGILDO AVILA SANTOS	618
<b>30º</b>	MARIO SANA KASHIWAGUI	196
<b>31º</b>	ALBERTO BALLARIS NETO	506
<b>32º</b>	CARLOS CHUI	547
<b>33º</b>	FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA	844
<b>34º</b>	FERNANDO CHUI	921
<b>35º</b>	ERNANI GONÇALVES FELIX	556
<b>36º</b>	NATACHA BORBOLLA MORALES	859
<b>37º</b>	RENATO FERREIRA DE ANDRADE	609
<b>38º</b>	DENI PEREIRA DE ANDRADE	772
<b>39º</b>	OSMAR ANTONIO CLINI JUNIOR	734
<b>40º</b>	CEZAR AUGUSTO BATOLATO SILVA	602
<b>41º</b>	JORGE HENRIQUE FUKASAWA	830
<b>42º</b>	ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA	888
<b>43º</b>	MIRIAM APARECIDA FRANÇA	864
<b>44º</b>	CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES	661
<b>45º</b>	DEBORA AOKI	767
<b>46º</b>	WENDELL MARCEL CALIXTO FELIX	759
<b>47º</b>	KEILA REGINA CHIARADIA	915

excludo(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

#### V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1. Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentro pessoas com deficiência.

1.2. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias no artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteadoras das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

#### VI. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGRAS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014, artigo 3º, §2º e Decreto nº 57.557 de dezembro de 2016.

2. Para concorrer às vagas referidas no item VI, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição, fazer o seguinte:

2.1. Indicar em sua ficha de inscrição, essa condição;

#### VII - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

#### HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para Especialidade de Pneumologia.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

#### CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10.793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Pneumologia;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Pneumologia, realizado por esta Autarquia.

#### COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Pneumologia, conforme discriminado a seguir:

a) Período de Inscrição: 30, 31 de maio e 01, 02 e 05 de junho de 2017;

b) Horário: das 8h30 às 15h30;

c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, Fundos – Alameda – São Paulo.

2. A inscrição deve ser feita pelo interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 01 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

#### I – SAO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

2. A inscrição deve ser feita pelo interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na suspensão de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial e legalizada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia;

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento do contrato;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia;

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

#### II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por junta médica em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Análise do Currículo Vitae;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade de qual será contratado(a).

#### 7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

#### III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

#### IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) existente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) Determinará da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reserva (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia;

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município))

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data; data de início de exercício do cargo, carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação; nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(a) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido o(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excludo(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

9. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional

de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

#### VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

## EDITAIS

### DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SP

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHARAM NAS ELEIÇÕES E NA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CMDCA/SP

PATRICIA BEZERRA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 57.609/2017 e nas Portarias 023/SMDC/2017 e 024/SMDC/2017, torna pública a RETIFICAÇÃO da relação dos servidores que efetivamente trabalharam nas eleições para representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP e na sua apuração, ADICIONANDO os nomes abaixo, sem qualquer alteração à situação dos servidores cujos nomes constaram da publicação de páginas 61 e 62 do Diário Oficial da Cidade de 08 de abril de 2017:

MARISA DUTRA DE MORAES NOBREGA 8385556  
ADRIANA CRISTINA TORATO APOLINÁRIO 684.962.8  
ELIZAMA DOS SANTOS NONATO DA SILVA 5328047  
AMANDA MARTINS AMARO 782.706.7  
DENISE AP. CINELLI PASSOS 690.569.52  
ANDREA DA SILVA NASCIMENTO 823634.8  
PATRICIA DA LIZ MENDONÇA MOTA 680.856.5  
IVAN SANTOS BATISTA 749.440.8  
RONALDO NOGUEIRA 5333105  
JEFFERSON MAXIMIANO 697047-2  
MOTON 52179-9  
ODETE MARIA SCAVELO 594334-5  
REGINA HELENA VALENTIM 596963-8  
SAMUEL DE OLIVEIRA 530896-8  
Nos termos do art. 2º do Decreto 57.609/2017, referidos servidores terão direito a 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2017.

## PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

#### ATA CPA 14/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA  
Reunião de 17/05/2017 – início:14h00/término:17h30.  
Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo/SP.

#### PARTICIPANTES:

Alexandre D'Atri/SMDC; Brigitte Baum/SVMA; Carolina Dondice Cominotti/SMIT; Cassio Glauco Terticiano/SEME; Claudio de Campos/SMPR; Cristina Tokie Samonhya Laiza/SP Urbanismo; Edison Luis Passafaro/CTE; Gervásio Ferreira da Silva/CRE-CEP; Gies Ceres Maia Santos/SEM; João Carlos da Silva/SMPED; Juliana Oliveira de Souza Silva/SPOBRAS; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Marcelo de Almeida Villeça Azevedo/OABSP; Maria Luisa Oseno/SMOS; Marieta Colucci Ribeiro/SMDU; Moira de Castro Vasconcelos/FECOMERCIO; Oswaldo Rafael Fantini/ SMPED; Paola Rivatto da Silva/SMIT; Renato José da Silva/LARAMEA; Renato Tadeu Barbalho/AB; Rogério Feliciano Romero/SECOVI; Silvana Serafino Cambiaghi/SMPED.  
E convidado: João Lindolfo Filho/SPTTRANS.

#### ABERTURA/INFORMES:

Abertura da reunião pelo Secretário Executivo com apresentação dos membros presentes, nomeados conforme portaria 125, de 15 de maio de 2017.

#### ASSUNTOS TRATADOS:

1 - Edital de Concorrência – Delegação, por concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros, na Cidade de São Paulo

Presidente da Comissão Silvana Cambiaghi abre a discussão.

Por aparte a representante da SMT – Carolina D. Cominotti expôs convite a todos os presentes para participação da reunião do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT a ser realizada em 24.05.17 – 8:30h – no auditório do SEESP – Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo à Rua Genebra, 25 – tendo como pauta principal a licitação dos ônibus.

Em explanação por vários participantes das reuniões. Foi esclarecido pela presidência aos presentes, que as conclusões alcançadas em reunião, incorporadas à ATA, agregam poder de deliberação.

Será providenciado o encaminhamento da ATA com as decisões para ratificação pelos membros.

Apresentadas observações sobre as tipologias de transporte coletivo modalidade ônibus, ressaltando indicação de predominância de veículos com plataforma de elevação vertical na atual forma conforme descrito no edital de concorrência.

Foi esclarecida aos presentes a diferença entre plataforma e rampa.

Observada exigência de embarque e desembarque em nível conforme legislação e, portanto, questionou-se a sustentação legal em manterem-se veículos com este tipo de equipamento no edital em questão. Esclareceu-se que a exigência do embarque em nível refere-se pelo menos a um dos acessos do veículo.

A utilização de veículos dotados de plataforma elevatória implica em várias dificuldades de uso, desde a manutenção imprópria até o posicionamento inadequado na região mediana do veículo o que dificulta a visibilidade do condutor para os passageiros que aguarda a liberação para embarque por este acesso.

Foi explanado sobre a rampa existente nos atuais veículos que tem a função original de ponte entre a calçada/passeio e o carro, frisando características de rebaxamento do piso do veículo associado ao seu "ajornamento" o que possibilita a redução do desnível a ser vencido para acesso ao interior do carro.

As condições de acessibilidade para veículos de transporte coletivo já constavam à Lei 10.098/00 e Decreto 5.296/04, que devem ser observadas.

Foi abordado por vários presentes sobre o treinamento dos funcionários para operação dos equipamentos auxiliares de embarque e desembarque. Entendeu-se da necessidade em revisar e expandir este treinamento tendo em vista aparente insuficiência na habilidade de operação.

Foi lembrado que o sistema de transporte coletivo abre também as paradas em vias públicas e terminais modais e intermodais. As características do veículo devem ser complementares ou complementadas nestes locais de embarque e desembarque.

Apontada a prerrogativa legal para desembarque de pessoas com deficiência fora das paradas oficiais e da importância, seja qual meio de embarque ou desembarque, não se agravar a inclinação da rampa ou ponte de transposição para acesso ao carro.

Foi questionada a autonomia que o atual modelo de rampa-ponte oferece ao embarque e desembarque de pessoa com deficiência. Entendeu-se que o posicionamento ou mesmo o acionamento de dispositivo para a rampa/ponte garante autonomia similar a dos demais usuários que necessitam da abertura das portas para acesso.

Abordou-se a problemática envolvida na aproximação do veículo à parada de ônibus (veículos estacionados irregularmente e que prejudicam a aproximação, impedia do condutor para correto posicionamento, condições da via, entre outros).

Alertou-se que compete ao poder concedente a colocação de regras e parâmetros para a concessão.

A comunicação e informação universais e acessíveis devem ser estendidas às paradas e terminais conforme previsão contida na Lei 13.146/15.

Foi observado que a sinalização braille constantes nos veículos deve ser avaliada considerando equívocos e aplicações incorretas.

Observou-se a avaliação de possibilidade para que a sanção para veículo acessível não mantido na linha ou trajeto (quadro das Penalidades das Obrigações Contratuais do Subsistema Estrutural) seja estendida a todos os veículos em circulação da linha e não apenas ao veículo ausente.

Observou-se que não consta no edital a possibilidade de suprir demanda do Serviço Atende por meio de Txi acessível que poderá ser complementar ao sistema.

Observou-se a avaliação para incorporação de item sobre a acessibilidade ao IoT – Índice de Qualidade do Transporte.

DELIBERAÇÕES: sobre Edital de Concorrência – Delegação, por concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros, na Cidade de São Paulo

a) O Colegiado deliberou que somente poderão ser aceitas as condições prescritas nas alíneas b e c do item "6 Veículo" da ABNT NBR 14022, com a prévia anulação da CPA;

b) O Colegiado deliberou por integrar o conceito para embarque/desembarque sempre em nível ao edital;

c) Deliberado considerar as condições de acessibilidade para veículos de transporte coletivo já constantes à Lei 10.098/00 e Decreto 5.296/04, que devem ser observadas;

d) O Colegiado deliberou por incorporar ao edital, mecanismo que permita autorizar as concessionárias busca e desenvolvimento de novas tecnologias para melhoria das condições de acessibilidade do serviço e da preferência na escolha por novas tecnologias e soluções que coadunem com os princípios do desenho universal desde que viáveis do ponto de vista econômico;

e) Deliberou-se pela incorporação ao edital da ABNT NBR 9050 como atendimento obrigatório;

f) O Colegiado deliberou que sejam observadas a ABNT NBR 14022 e também a ABNT NBR 9050, para que o leilante interno do veículo atenda as condições de deslocamento, circulação e manobra prescritas nestes referenciais técnicos;

g) Foi deliberado que a ancoragem da cadeira de rodas no veículo seja efetuada conforme previsto pelo Manual do Serviço Atende;

h) Deliberou-se pela incorporação ao edital da Lei Federal 13.146/15 como atendimento obrigatório;

i) Foi deliberado pela incorporação ao edital de item que garanta a previsão de sistema de comunicação e informação universal e acessível nos veículos que informe todos os pontos (paradas) do itinerário, e a abertura para adesão de aplicativos reconhecidos pela municipalidade como complementares a informação de itinerário, aproximação e paradas;

j) Foi deliberado pela inclusão ao edital de item indicando que na existência de serviço diferenciado de transporte coletivo de passageiros por meio da utilização de veículo com características rodoviárias, não poderá ser aceito o embarque e desembarque por cadeira auxiliar de transbordo e também prejudicam ao sistema de comunicação/informação universal e acessível;

k) Deliberado que deve ser incorporado regramento para que ocorrendo inoperância de algum dos equipamentos de acessibilidade do veículo, a circulação deste não poderá ser permitida;

l) Deliberou-se constar no edital indicativo para que o período de funcionamento diário (intervalo de início e final) do Serviço Atende seja o mesmo das linhas convencionais de ônibus;

m) Deliberou-se pela incorporação ao edital da ABNT NBR 15320,

